

№ de Fls\_ 47

SMCET

CENTRO DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL - cultural, técnico e profissional

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora CARLA TALGATTI, brasileira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

PERMISSIONÁRIA: Coral Veneto Stella Alpina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.413.335/0001-50, com sede na Rua Castro Alvers, 211, Centro, CEP 99700-226, em Erechim, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Darcy Teixeira de Souza, inscrito no CPF sob Nº 189.359.660-53 portador do RG n.º 10088444506, residente e domiciliado neste Município, na Av. Comandante Kraemer, 66, apartamento 102, CEP 99700-374, doravante denominada Coral Stella Alpina.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.146./2022, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a permissão de uso do espaço da sala Gessy Anzanello Tubim (Sala 13), do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional, localizado na Rua Nelson Ehlers n.º 158, Centro, Erechim/RS, para utilização dos integrantes do Coral Vêneto Stella Alpina, no período de 07/10/2022 a 06/10/2023 nas sextas-feiras, das 19h00 às 21h00, com a finalidade de realização de ensaios com os componentes que fazem parte do coral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pela integridade do espaço e bens, conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe;







- c) manter o espaço utilizado limpo e organizado;
- d) não consumir bebidas alcoólicas, gêneros alimentícios e não fumar no recinto;
- e) autorizar a PERMITENTE de realizar a fiscalização do espaço e acompanhamento das atividades realizadas;
- f) ressarcir à PERMITENTE, em caso de dano no espaço e/ou nos bens permitidos, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da PERMITENTE, a solicitação de conserto e/ou a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- g) caso o Centro de Belas Osvaldo Engel Cultural, Técnico e Profissional tiver a necessidade da utilização da sala permitida, a PERMISSIONÁRIA, deverá disponibilizar o espaço com aviso-prévio do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Município.

## CLÁUSULA QUARTA: Compete ao MUNICÍPIO:

 I – Auxiliar a ENTIDADE na manutenção e preservação da área, como parceiro; II – Isentar a ENTIDADE do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à área permitida.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Permissão de Uso é "intuitu personae", ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

3520-7006



SMCET

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de outubro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal de Erechim

Presidente do Coral Stella Alpina

CARLA TALGATTI

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

JULIANO DOS SANTOS

Testemunha 1

RITA CAPELETTI LISBOA

Testemunha 2